



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
Estado do Paraná

LEI Nº 238 , de 23 Outubro de 2007

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a outorgar em Concessão de Uso, Patrulha Agrícola e um tanque isotérmico, pertencente a esta municipalidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campina do Simão, aprovou e eu Emilio Altemiro Lazzaretti, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a outorgar em Concessão Uso gratuito e intransferível, uma Patrulha Agrícola de sua municipalidade por um período indeterminado, para que seja utilizado pela Associação de Produtores Rurais de Campina do Simão – APROCIM, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.895.223/0001-76, com sede na Avenida João Ferreira Neves, S/N, Centro – CEP 85148-000 – Campina do Simão – Pr.

Art. 2º A Patrulha Agrícola possui as seguintes características: Um Trator Agrícola e uma enfardadeira de feno. O tanque isotérmico rodoviário para coleta de Leite com capacidade de 15.000 litros, esses bens serão destinados em benefício dos sócios, conforme condições futuramente estipuladas no contrato administrativo.

Art. 3º A Concessionária se obriga a zelar dos bens, mantendo-os sempre conservados e em perfeitas condições de operação e funcionamento, e, sob pena de rescisão.

Art. 4º A Fiscalização para controle das condições estabelecidas será realizada periodicamente pelo município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, de 23 de outubro de 2007.


Emilio Altemiro Lazzaretti
Prefeito Municipal